



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000  
Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**QUINTO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 148/2018**

**Quinto Aditamento ao Convênio de Cooperação  
que entre si celebram o Município de Mirassol –  
Estado de São Paulo e a ARCD - ASSOCIAÇÃO DE  
REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – SÃO  
JOSÉ DO RIO PRETO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, cargo delegado de polícia, RG. 7.987.158 SSP/SP, CPF. 803.939.778-20, residente e domiciliado na Rua Laurindo Veratti, nº 2089, bairro Renascença, em Mirassol, SP, CEP: 15.130-684; doravante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro lado a **ARCD - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, com sede na Avenida da Luz, nº 2525, Bairro Jardim Tarraf II, CEP 15.092-150, São José do Rio Preto/SP; CNPJ nº 10.381.764/0001-28, representada por sua presidente, **Sra. LICIA SOARES FERNANDES NAGÃO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 34.769.667-3, SSP/SP, e CPF nº 355.719.878-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 3.000, Sul 70 – Green Valley, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.093-260, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o Quinto Aditamento ao convênio de cooperação, formalizado na data de 27 de dezembro de 2018, aditado pela primeira vez em 04 de dezembro de 2019, pela segunda vez em 01 de dezembro de 2020, pela terceira vez em 19 de julho de 2021 e pela quarta vez em 01 de dezembro de 2021, nos termos das cláusulas seguintes:

**JUSTIFICATIVA** – Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do convênio de Cooperação, que tem por objeto a prestação de serviços, em sistema de mútua de cooperação pela AACD/ARCD Unidade de São José do Rio Preto, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências físicas, visando sua total integração no meio familiar social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo, política ou religioso, bem como a manutenção e funcionamento das atividades prestadas na mesma, com a concessão de direito real de uso sobre o imóvel de propriedade do Município de São José do Rio Preto, conforme autorização contida na Lei nº 10.034/08, conforme solicitação disposta no Ofício nº 0510/2022, de 10 de outubro de 2022, expedido pelo Departamento de Saúde, nos termos do Protocolo nº 2022/10/014995, bem como do



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000  
Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Plano de Trabalho apresentado pela entidade e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo da Concedente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de 01 de janeiro de 2023, com fim de sua vigência em **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes deste aditamento, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 021000103020031.2.164 – 33903999 – F.M.S – R.P. – C.A. 302.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As alterações contratuais foram celebradas conforme previsão disposta no Lei 2.129/97 e no §1º, do Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 06 (seis) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 01 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Município**

Município de Mirassol  
Dr. Edson Antonio Ermenegildo

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO**

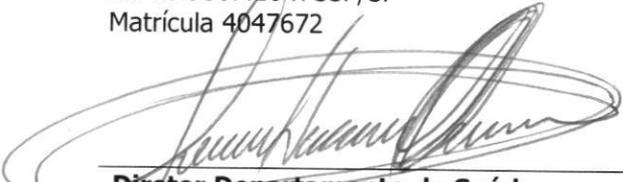
ARCD - Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – São José do Rio Preto  
Licia Soares Fernandes Nagão

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Andrea Fernanda E. de Oliveira Souza  
RG 33.958.418-x SSP/SP  
Matrícula 4047672

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Raiza Camila da Silva Costa Moura  
RG 48.858.295-7 SSP/SP  
Matrícula 4061756

  
\_\_\_\_\_  
**Diretor Departamento de Saúde**

Frank Hulder de Oliveira